



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

PROJETO DE LEI N.º

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

Institui a Semana Municipal da Alimentação Saudável nas escolas da rede pública e privada da cidade de Sarandi.

Autor: José Roberto Grava

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Alimentação Saudável nas escolas da Rede Pública e privada da cidade de Sarandi na ultima semana do mês de março, coincidindo com o dia 31 de março data em que se comemora o dia da Saúde e Nutrição.

Art. 2º A semana de que trata esta lei, integrará no Calendário Oficial do Município de Sarandi.

Art. 3º. São objetivos na Semana:

I - Organizar palestras, seminários, campanhas educativas e congressos com a temática da alimentação saudável nas escolas.

Parágrafo único: A comemoração da Semana Municipal da Alimentação saudável nas escolas da rede publica e privada da cidade de Sarandi envolverá o Poder Executivo Municipal, o Poder Legislativo e a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Adércio Marques da Silva,
aos 28 dias do mês de Fevereiro do ano de 2013.


José Roberto Grava,
Vereador - Autor

